



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de Resolução n.º 138/XII/3.ª</u>
Objeto:	<p>A presente iniciativa pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores:</p> <p>“1 - A implementação do rastreio de cancro do pulmão na população de alto risco nos Açores;</p> <p>2 - No âmbito da educação para a saúde, o aumento das iniciativas preventivas do tabagismo;</p> <p>3 - O agravamento fiscal da tributação sobre o tabaco, como forma de dissuasão”.</p>
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Começa o proponente por referir, na exposição de motivos, que <i>“A neoplasia maligna do pulmão é um dos tipos de cancro com maior número de novos casos em todo o Mundo e é também o responsável pelo maior número de mortes, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS)”</i>, e acrescenta, relativamente à RAA, que <i>“... registou mais de 19 mil novos casos de cancro entre 1997 e 2016, dos quais 59% nos homens e 41% nas mulheres, centrados sobretudo no pulmão, mama, cólon rectal e próstata”, sendo de realçar que “... os casos de tumores malignos da traqueia, brônquios e pulmão nos Açores são o dobro dos registados nas restantes regiões de Portugal, dos mais letais, e estão associados ao elevado consumo de tabaco nesta Região Autónoma, de acordo com dados do Registo Oncológico Nacional (RON). Concretamente, a incidência de cancro pulmonar é 97 casos por 100 mil habitantes”</i>.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Ademais, destaca o autor da iniciativa que vários estudos e pesquisas a nível mundial apontam o benefício do rastreio do cancro do pulmão para um diagnóstico em estádios iniciais, verificando-se uma redução estimada da mortalidade, nas populações de risco, “em torno dos 20% a 25”.</p> <p>Neste enquadramento, e por fim, sublinha o PAN que “A aquisição de aparelhos de TAC para as ilhas serve, não só para proporcionar o acesso à via verde do AVC, como também para diagnóstico de muitas outras patologias evitando deslocações hospitalares ou despiste de outras entidades emergentes ou urgentes que evitariam evacuações desnecessárias”.</p>
Data de entrada da iniciativa:	06/10/2022
Data de admissão:	11/10/2022
Comissão competente na matéria:	Comissão de Assuntos Sociais (Saúde pública; prevenção e combate às dependências.)
Prazo para emissão de relatório:	10/11/2022
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 131/XII: Prevenção e combate às dependências estão a ficar para trás.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/VII: Executa na Região Autónoma dos Açores o disposto na Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o controlo do tabaco.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/V: Alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de janeiro - Prevenção do tabagismo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Resolução n.º 11/V: Elaboração do relatório sobre a prevenção da SIDA na Região.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 6/V: Prevenção e tratamento da toxicodependência.• Proposta de Resolução n.º 13/III: Prevenção contra o tabagismo.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/III: Prevenção do tabagismo.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, parece-nos que nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Sónia Nunes, Leila Gonçalves e Érico Capelo.

Data: 13/10/2022